

Re: Esclarecimento PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1012/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025.



De

<licitacoes@camaralorena.sp.gov.br>

Para

Construtora Ferreira <construtoraferreiralicita@gmail.com>

Data

2025-10-02 15:08

Em 2025-10-02 10:23, Construtora Ferreira escreveu:

Bom dia !!

Prezados senhores,

Após análise dos documentos e anexos do processo em questão, disponibilizados no site, vi que há uma divergência entre o texto do edital e o esclarecimento publicado na data de 18/09/2025, em relação a exequibilidade da proposta.

O que vai prevalecer sobre está questão levantada.

Atenciosamente.

CONSTRUTORA FERREIRA LTDA
CNPJ Nº 51.482.170/0001-90

José Luiz Santoro

19 99658.6969 / 19 3828.6969

Prezado, boa tarde!

Em resposta ao pedido de esclarecimento, temos a informar:

Com relação às propostas abaixo de 75% do valor orçado, esclarecemos que prevalece o disposto no item 9.2.3 do Edital: elas poderão ser consideradas inexequíveis, mas não serão automaticamente desclassificadas. Nesses casos, a Comissão poderá adotar diligências e solicitar comprovação de exequibilidade.

Att.

Dep. de Licitações.